

POLÍTICA DE SUITABILITY
URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PERFIL DO INVESTIDOR	4
3.1. CATEGORIA DE INVESTIDOR	4
3.2. DISPENSA DA VERIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR	4
3.3. PERFIL DE INVESTIDOR	4
4. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO	5
5. MONITORAMENTO DO PERFIL DE INVESTIMENTO	5
6. ADEQUAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO INVESTIDOR EM RELAÇÃO AO SEU PERFIL DE INVESTIMENTOS	6
7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	7
7.1. PERFIL DOS PRODUTOS	7
8. PRODUTOS COMPLEXOS	8
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÕES	8
10. REFERÊNCIAS	9
11. HISTÓRICO	9
12. ANEXO I - Declaração da Condição de Investidor Profissional	10
13. ANEXO II - Declaração da Condição de Investidor Qualificado	11

1. OBJETIVO

A política de Suitability (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizada pela **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, (“**Gestora**”), referente a gestão de cadastro de investidores nos fundos de investimentos cujas carteiras encontram-se sob a sua gestão.

Suitability quer dizer adequação, compatibilidade. Quando um cliente recebe recomendação para investir em determinado fundo, deve ter uma base sólida para acreditar que aquele produto é adequado ao seu perfil como investidor.

A presente Política de Suitability (“**Política**”), disciplina os critérios utilizados pela Gestora, na a identificação e monitoramento do perfil de investimentos dos clientes, a fim de orientá-los quanto aos produtos e a concentração da carteira adequada às suas características como investidor. O cliente deverá se enquadrar no perfil de investimentos de acordo com as ofertas apresentadas pela Gestora e ao nível de risco está disposto a enfrentar para alcançar a rentabilidade almejada. Além disso, o conhecimento das características de investimento proporciona ao cliente a transparência e segurança no momento das aplicações.

A Gestora na qualidade de distribuidora, deverá classificar o perfil do investidor com base na avaliação da experiência e conhecimento sobre aplicações financeiras, das metas, interesses e objetivos de investimentos, bem como na tolerância ao risco, direcionando fundos de investimentos mais adequados ao seu perfil, com base na capacidade financeira apresentada pelo investidor.

Dessa forma, a identificação do perfil do cliente permite que a Gestora adote práticas de apresentação de produtos, serviços e recomendações de investimentos compatíveis com suas características. A Gestora utilizará procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimentos de cada cliente, a fim de disponibilizar constantemente as informações corretas e adequadas para cada investidor, visando a adequação do perfil de investimentos dos clientes, a Gestora manterá controles para monitorar a compatibilidade entre o perfil identificado e as modalidades operacionais, produtos e serviços utilizados por cada investidor.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os clientes pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, independente da capacidade de investimento, e para suas aplicações em todos os Fundos/Ativos.

A Política é adotada para o cotista titular. Importante destacar que, de acordo com o artigo 10º da RESOL. CVM 30/21, existem casos expressamente descritos que se encontram dispensados da obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação.

Os investidores que não se enquadrem nas categorias descritas acima devem responder e assinar o Questionário para identificação do perfil de investimentos. Este documento deve ser utilizado para posterior acompanhamento.

O Questionário respondido é arquivado juntamente com a ficha cadastral dos investidores, sendo a guarda do documento de responsabilidade da área de cadastro da Gestora.

3. PERFIL DO INVESTIDOR

3.1. CATEGORIA DE INVESTIDOR

Investidor Profissional: Clientes institucionais, pessoa jurídica financeira ou pessoa física que possui acesso direto aos sistemas de negociação. Fazem parte dessa categoria:

- a) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- c) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio;
- e) Fundos de investimento;
- f) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- g) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e Investidores não residentes.

Investidor Qualificado: O investidor qualificado é:

- a) Investidores Profissionais;
- b) Pessoa física ou jurídica que possui mais de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) em investimentos no mercado financeiro e que ateste essa condição por escrito;
- c) Pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e;
- d) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

3.2. DISPENSA DA VERIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando:

- I. Cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12;
- II. Cliente for pessoa jurídica de direito público;
- III. Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- IV. Cliente com perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida;

Nos casos de cliente Profissional ou Qualificado, o cliente deverá assinar as Declarações constantes dos Anexos I e II, conforme o caso.

A verificação do perfil do investidor não se aplica a pessoa jurídica considerada investidor, conforme legislação vigente esse perfil está isento da identificação e, conseqüentemente, dos controles relacionados ao monitoramento e verificação da adequação dos produtos e serviços utilizados. Esta isenção é aplicável a este tipo de cliente em razão do seu pleno conhecimento sobre as atividades operacionais e ciência dos riscos associados ao mercado financeiro

3.3. PERFIL DE INVESTIDOR

A Gestora definiu como critério adotar 3 (três) categorias de Perfil Suitability, sendo: (i) Conservador, (ii) Moderado e (iii) Arrojado, indicados abaixo, definidos abaixo:

- I. **Perfil Conservador** - Investidores com perfil conservador objetivam a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos. Este perfil pode também ser representado por Investidores que tenham necessidade de resgatar seus investimentos em curto período de tempo.
- II. **Perfil Moderado** - Investidores com este perfil estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando um retorno diferenciado no médio prazo. Com baixa necessidade de liquidez no curto prazo, há disponibilidade para diversificar suas aplicações em alternativas com maior rentabilidade, porém com risco baixo de perda além do principal investido.
- III. **Perfil Arrojado** - Este perfil é representado por Investidores com alta tolerância a riscos, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto / médio prazo e que estejam dispostos a aceitar as oscilações características dos mercados de risco (e possíveis perdas além do capital investido) na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO

A Gestora na qualidade de distribuidora, se utiliza das metodologias de identificação do perfil de investimentos dos clientes, através da aplicação de questionário específico, vale destacar que cada pergunta aborda um conceito para classificação do perfil, ou seja, são considerados aspectos como a experiência e conhecimento sobre aplicações financeiras, interesses e objetivos de investimentos, tolerância ao risco suportada, dentre outros.

Cada resposta formulada pelo cliente será valorada conforme matriz de pontuação definida pelo Departamento de Middle Office em conjunto com o Departamento de Compliance, que poderá receber os dados através de plataforma 100% online ou fisicamente dependendo da situação.

A metodologia para obter o resultado do perfil obedece às faixas de pontos que limitam cada perfil, de acordo com a base de cálculo adotada no formulário de API. Cada faixa prevê o menor e o maior somatório de pontos que o cliente pode obter para ser enquadrado em um dos três perfis de investimentos utilizados. O questionário com resultado atual e a possibilidade de qualquer atualização das respostas estão sempre disponíveis ao cliente na área logada do site ou através de solicitação direta ao assessor. A transparência e segurança no momento das aplicações.

5. MONITORAMENTO DO PERFIL DE INVESTIMENTO

Todas as operações realizadas pelo cliente serão analisadas por um sistema de monitoramento e confrontadas com o perfil de investimentos identificado. O departamento de Middle Office será responsável por esta verificação e pelo controle das possíveis incompatibilidades. Identificado um possível desenquadramento no perfil de investimento, tendo como referência o retorno esperado, o nível de exposição ao risco aceito pelo cliente.

O preenchimento do questionário que posteriormente gera o perfil de risco do investimento é de inteira responsabilidade do investidor, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Gestora.

Esta Política ou o questionário não constituem garantia de satisfação do investidor e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade.

O perfil do investidor é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial ou total dos recursos detidos pelo

Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou negligente da Gestora na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

6. ADEQUAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO INVESTIDOR EM RELAÇÃO AO SEU PERFIL DE INVESTIMENTOS

A conferência da adequação do investimento pretendido pelo investidor ao seu perfil de investimentos, apurado com base no Questionário, é efetuada antes da efetivação da aplicação nas cotas de fundos de investimento.

Caso sejam identificados casos de ausência ou desatualização do perfil de risco dos investidores, a Sociedade solicitará a reavaliação do perfil de investimentos do investidor. Para tanto, a Sociedade encaminhará correspondência solicitando novo preenchimento e assinatura do Questionário. Esta alternativa pode não ser suficiente para que o risco da carteira do investidor esteja adequada ao seu perfil de investimentos. Caso o desenquadramento permaneça após a atualização do perfil, deverá ser adotado o procedimento a seguir:

- a) Compara-se o perfil do investidor com os investimentos pretendidos. Caso estes estejam em desacordo com o perfil definido, o investidor é alertado pela Sociedade sobre o desenquadramento e a necessidade de efetuar uma alocação alternativa que se enquadre dentro de seu perfil de risco. Caso, mesmo após o alerta da Sociedade, o investidor decida prosseguir com o investimento que o desenquadra, o mesmo será comunicado de que suas operações não estão adequadas ao seu perfil de investimentos e é solicitado o preenchimento e assinatura de declaração ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir um portfólio de produtos mais agressivo do que indicado como adequado para o seu perfil.
- b) Quando o investidor se recusa a passar pelo processo de definição do perfil do investidor também é solicitado o preenchimento e assinatura na referida declaração, onde o investidor atesta que tem plena ciência de que:
 - (i) O investimento no produto do qual tem a iniciativa exclusiva e deseja participar é incompatível com seus objetivos de investimento, perfil de risco, histórico de investimento, conhecimento financeiro e/ou sua situação patrimonial;
 - (ii) Foi alertado da ausência de preenchimento do Questionário, da desatualização do seu perfil de investimentos ou que seu perfil de risco é incompatível com a sua decisão de investimento;
 - (iii) A cada nova operação que decida participar, estará sujeito à nova avaliação de perfil, bem como estará sujeito a firmar nova declaração, na hipótese de ausência, desatualização ou incompatibilidade de perfil de risco;
 - (iv) A avaliação dos riscos inerentes ao investimento realizado é de sua única e exclusiva responsabilidade, estando a Sociedade isenta de responsabilidade em razão da sua decisão de investimento; e
 - (v) Está ciente da ausência, desatualização ou incompatibilidade do seu perfil de investimentos com os riscos da operação e, após a leitura detalhada dos itens acima, decidiu realizar o investimento no produto relacionado na declaração.

Investidores que se recusarem expressamente a responder ao Questionário e assinarem a declaração, não serão considerados desenquadrados. Neste caso, o investidor deixa de ter perfil de risco associado e a Sociedade não efetuará qualquer controle sobre o perfil de investimentos do investidor.

Caso um investidor permaneça desenquadrado por inúmeros meses consecutivos, a Sociedade pode determinar pelo bloqueio deste investidor para novas aplicações até que sua situação seja regularizada e seus investimentos estejam de acordo com seu perfil de investidor. O investidor, a qualquer momento, pode efetuar a atualização de seu perfil de investimentos espontaneamente, respondendo novamente o Questionário.

7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos representados pelas cotas dos fundos de investimento a serem distribuídos são classificados, para fins de enquadramento nos perfis de investimentos dos investidores, levando em consideração as seguintes variáveis:

- I. **Complexidade:** Definida pela conjugação entre os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes e o perfil dos emissores;
- II. **Liquidez e Carência:** Definidas pelo prazo e facilidade de negociação à preços de mercado, do produto;
- III. **Garantia e Crédito:** Definidas pelo risco de perda patrimonial em decorrência da desvalorização de preço e/ou perda de principal em decorrência de não recebimento dos ativos subjacentes.

7.1. PERFIL DOS PRODUTOS

A Gestora somente fará recomendações de produtos, serviços e/ou operações ao cliente com base no seu perfil de cliente desde que atenda os seguintes critérios:

- a) O perfil do cliente definido seja adequado ao produto, serviço e/ou operação;
- b) A situação financeira seja compatível com o produto, serviço e/ou operação, considerando a renda mensal e o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
- c) Os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços e/ou operações, isoladamente ou em conjunto, não implique em custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente. P

Para a análise e classificação da categoria de produtos, serviços e operações, foram considerados: i) Riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes; ii) Perfil dos Emissores e risco de crédito associado; iii) Existência de garantias; e iv) Prazos de carência e risco de liquidez associado. Com base nestes parâmetros, são definidas os seguintes perfis de investimento distribuídos:

Perfil 1: Sob o ponto de vista do Risco de Crédito, a Categoria 1 engloba produtos cujos emissores agregam pouco risco ao investimento e/ou, ainda, que contam com garantias para limitação de perdas pelo investidor. Com relação ao Risco de Mercado, os produtos deste perfil, encontram baixa volatilidade em suas variações em razão das taxas adotadas como parâmetro para rentabilidade. Por fim, quanto ao Risco de Liquidez, são ativos que contam com liquidez no curto prazo.

Perfil associado: Conservador

Perfil 2: Os produtos oferecidos nesse grupo se assemelham ao perfil anterior, entretanto, com os riscos maiores, especialmente quanto a Liquidez e Mercado. Os produtos deste perfil tendem a apresentar prazos de liquidez menos flexíveis e o desinvestimento precoce por parte do investidor pode ocasionar a perda dos rendimentos pretendidos ou, até, de parte do aporte inicial, já que o horizonte de exposição do ativo às variações de mercado torna-se superior. Ademais, apesar da existência de garantias, é considerado o prazo para exercício das mesmas, em caso de concretização do risco de crédito.

Perfil associado: Moderado

Perfil 3: Neste perfil o Risco de Liquidez continua majorado pelos prazos de desinvestimento longos, no entanto, tem seus riscos de Crédito e Mercado acentuados. Por um lado, há o risco associado ao perfil dos emissores dos ativos, instituições privadas, aumentando o risco de inadimplimento por parte dos mesmos. O Risco de Mercado, por sua vez, se torna maior que

nos perfis anteriores, quando observado que os ativos subjacentes e as estratégias dos produtos estão sujeitas a maior volatilidade dos produtos.

Perfil associado: Arrojado

8. PRODUTOS COMPLEXOS

Produtos complexos referem-se a produtos financeiros, cujos termos e características não são comumente conhecidos pela média dos clientes de varejo, são produtos com estrutura complexa, são difíceis de valorar (de modo que suas avaliações exigem habilidades e/ou sistemas específicos) e/ou têm um mercado secundário muito limitado ou sem nenhum e são, portanto, potencialmente ilíquidos.

Dessa forma, a Gestora considera a necessidade de maior experiência e conhecimento do cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento. Entre os investimentos financeiros complexos estão aqueles produtos que possui:

- a) Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- b) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- c) Índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- d) Dificuldades à saída da aplicação;
- e) Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- f) Proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- g) Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- h) Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- i) Cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;
- j) Custos de saída; e
- k) Garantias diferenciadas ou subordinação.

A Gestora sempre que considerar a distribuição de algum produto de investimento complexo determinará o público-alvo permitido para a alocação, ou seja, considerará o perfil de risco do investidor. No caso de produtos complexos, fica definida a regra de disponibilizar tais produtos somente para clientes de perfil “Agressivo”.

Na apresentação de produtos complexos, os materiais de marketing e os colaboradores responsáveis pelo relacionamento com os investidores deverão informar sobre a estrutura desses produtos em comparação com a de produtos tradicionais, alertando para os riscos envolvidos. Além disso, quando aplicável.

9. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

A Gestora revisará e atualizará as informações relativas ao Perfil de Investidor com periodicidade de até 24 (vinte e quatro), executando nova análise e classificação dos perfis dos produtos.

A renovação do perfil de investimento poderá ser realizada via atualização cadastral completa, ou seja, mediante a renovação dos dados cadastrais em nossa base de dados, ou caso o cliente sinta necessidade de novo enquadramento de perfil de investimento.

Para as revisões e atualizações cadastrais, será considerada a data do questionário vigente e/ou da data da ficha cadastral atual como prazo de vencimento, considerando aquela que ocorrer primeiro. Os clientes serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pelo assessor ou pela Central de Atendimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do documento.

10. REFERÊNCIAS

TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DOCUMENTO
Norma / Regulamento	ANBIMA - CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS. IN CVM 516, 29 DE DEZEMBRO DE 2011. IN CVM 555, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. RESOLUÇÃO CVM N. 21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. RESOLUÇÃO CVM N. 30 DE 11 DE MAIO DE 2021.

11. HISTÓRICO

VERSÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO	APROVADOR	DATA DA VERSÃO
1.0	Primeira publicação.	ANTONIO CARBONARI FILHO	03/03/2022

12. ANEXO I - Declaração da Condição de Investidor Profissional

Declaração da Condição de Investidor Profissional

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

_____, ____ de ____ de 20____ .

Nome do Cliente:

CPF/CNPJ:

13. ANEXO II - Declaração da Condição de Investidor Qualificado

Declaração da Condição de Investidor Qualificado

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

_____, ____ de ____ de 20____ .

Nome do Cliente:

CPF/CNPJ:

